



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

Portaria nº 127, de 22 de novembro de 2005.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO em SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando que a) a Procuradoria da República da 3ª Região a partir de 03/11/2005 ocupar o edifício situado na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 2020, São Paulo/SP, com acesso aos subsolos pela Alameda Ribeirão Preto nº 45; b) que as vagas de garagem estão distribuídas nos 2º e 3º subsolos do edifício; e, c) a necessidade de regulamentar o uso das vagas de garagem, resolve:

1. Destinar as vagas de estacionamento existentes no segundo subsolo para uso exclusivo dos Procuradores Regionais da República.

2. Destinar as vagas de estacionamento do 3º subsolo da seguinte forma:

1 (uma) vaga para uso exclusivo do Secretário Regional;

1 (uma) vaga para uso exclusivo do Chefe de Gabinete do Procurador-Chefe;

1 (uma) vaga para uso exclusivo do Chefe de Gabinete da Secretaria Regional;

1 (uma) vaga para uso exclusivo do Coordenador de Administração;

1 (uma) vaga para uso exclusivo do Coordenador de Controle Processual;

1 (uma) vaga para uso exclusivo do Coordenador de Informática;

1 (uma) vaga para deficientes físicos);

1 (uma) vaga para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

1 (uma) vaga para o Tribunal Regional Eleitoral;

5 (cinco) vagas para visitantes;

2 (duas) vagas para empresas terceirizadas e prestadores de serviços;

Parágrafo primeiro - as vagas remanescentes serão destinadas ao uso dos veículos oficiais e de serviço e aos servidores da Procuradoria Regional da República da 3ª Região.

Parágrafo segundo - o uso das vagas pelos servidores se dar· mediante inscrição em sorteio que será realizado mensalmente, conforme orientação da Secretaria Regional.

Parágrafo terceiro - o número de vagas destinadas para o sorteio referido no parágrafo anterior será definido em instrução normativa do Procurador-Chefe, podendo ser reduzido a qualquer tempo conforme a necessidade do serviço.

3. Não será permitida a cessão ou empréstimo das vagas.

Parágrafo único - na hipótese de o titular da prerrogativa de uso da vaga não utilizá-la, a vaga poder· ser destinada ao uso dos servidores, integrando o sorteio referido acima.

4. Somente os veículos autorizados terão acesso à garagem.

5. A necessidade de utilização das vagas de visitantes dever· ser previamente comunicada á Coordenadoria de Administração, que indicar· a vaga a ser ocupada.

6. Caberá à Divisão de Apoio Administrativo fiscalizar o fiel cumprimento da presente norma, bem como promover o cadastramento dos veículos dos Procuradores Regionais da República e servidores autorizados a utilizar as vagas de estacionamento.

7. Os casos omissos ser·o dirimidos pelo Procurador-Chefe.

8. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JOSÉ LEONIDAS BELLEM DE LIMA

Procurador-Chefe

Ministério Público Federal

Este texto não substitui o [publicado no BSMPF, Brasília, DF, a. XIX, n. 22, 2ª quinz. nov. 2005. p. 50](#)